



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 4.753, DE 25 DE MAIO DE 2000

Dá nova redação à ementa da Lei nº 4.673, de 22 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município à Igreja Adventista do Sétimo Dia, e a seu art. 1º.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.673, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município à Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.673, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia o imóvel de propriedade do Município, constituído do Lote nº 112, da quadra nº227, Zona 025, situado na Rua Bagdá, no Prolongamento do Bairro Paraíso, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme matrícula nº 68.354, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de maio de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal